

Resolução Nº 010/2020 - Conselho Curador FUNEAS

CRIA empregos públicos na FUNEAS, para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do “**Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP**.”, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal; alínea “b”, inciso IX, art. 27 da Constituição Estadual; incisos I e II, § 7º, art. 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014; incisos I e II, § 3º, art. 24 do Estatuto da FUNEAS; incisos I e II, art. 2º e art. 1º da Lei Federal nº 8.745/1993 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da **Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**”, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 007/2020, tomada em sessão de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos de *Assistente de Farmácia, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia*, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do “**Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP**”, com autorização para a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, realizar processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Resolução estará sujeito a processo seletivo simplificado de análise de currículo (*Prova de Títulos*), aberto ao público a que se destina, com publicação no Diário Oficial nas condições estabelecidas em edital específico, consequentemente o certame deverá ser executado em plena obediência a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º A contratação de pessoal estabelecida no caput deste artigo, visa preencher as seguintes vagas:

<i>Emprego Público</i>	<i>Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Salário Base R\$</i>
Assistente de Farmácia	06	36	1.408,00
Assistente Social	02	30	2.746,00
Enfermeiro	31	36	2.746,00
Farmacêutico	05	40	3.284,00
Fisioterapeuta	10	30	2.680,00
Fonoaudiólogo	02	30	2.747,00
Nutricionista	03	40	2.746,00
Psicólogo	01	36	2.486,06
Técnico de Enfermagem	137	36	1.648,00
Técnico em Radiologia	08	24	2.225,00
Total de empregos públicos	205		

Art. 2º Os requisitos mínimos de formação para ingresso nos empregos públicos serão aqueles estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

Art. 3º O Contrato de Trabalho será celebrado para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.”

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, extingui-se-á o vínculo empregatício, ficando vedada a recontração, salvo admissão por aprovação em concurso público ou por novo processo seletivo simplificado obedecendo interstício de 06 (seis) meses, conforme art. 452 da C.L.T.

§ 2º Além da extinção normal do contrato de trabalho, também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, apurada em procedimento administrativo;
- II – acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas;
- III – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recursos hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

V – distrato do Contrato de Gestão nº 001/2016 com a Secretaria de Saúde do estado do Paraná;

VI - extinção da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 4º O regime jurídico de pessoal será a Consolidação das Leis do Trabalho, fixado pelo art. 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente/digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná